CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 086/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 10.874.331/0001-04, com sede na rua domingos machado 575 – bairro São Pedro - Cocal, estado do Piauí, aqui representado pela secretária municipal de educação, RAIMUNDA CARVALHO DE ALBUQUERQUE brasileira, casada, RG nº 11.269-03 – SSP-PI e CPF nº. 823.439.423-15 e do outro lado denominado simplesmente *CONTRATADO* a empresa MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.902.822/0001-19, com sede na Av. Pref. Gonçalo Rodrigues Magalhães, nº 976, Bairro Centro, CEP: 64.240-000, cidade de Piracuruca, PI, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Manoel Amaral de Sousa Filho, brasileiro, empresário, portador do RG: 1.246.155 SSP-PI e do CPF: 577.708.753-15, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 016/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, das Leis Complementares 123/06 e 147/2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender os alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede Municipal de Ensino de Cocal, PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE / ITEM		FABRICANTE / MARCA	VALOR UNITÁRIO	QTD
001	Arroz branco- longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após a cocção de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Saco plástico, pacote de 1kg,	DUCHICO	R$ 4,50	21.000

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Dados: 2023.04.11 15:14:22 -03'00'

	acondicionado em fardo de 30kg, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses, com registro do Ministério de Agricultura.			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2023, ou até a finalização do quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil, e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários do Município; 552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Proj/Ativ: 12.306.0030.2239.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0032.2240.0000; 12.365.0035.2260.0000. Elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

6.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119

Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Dados: 2023.04.11 15:14:40 -03'00'

das notas fiscais de aquisição dos serviços junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

6.3. PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

6.4. PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei,sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119

Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Dados: 2023.04.11 15:14:55 -03'00'

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA odireito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte daCONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizadodo contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa doConsumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato,

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119

Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Dados: 2023.04.11 15:15:07 -03'00'

no DiárioOficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Cocal/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execuçãodeste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cocal, 11 de abril de 2023.

Secretaria M. de Educação / Cocal-PI
Raimunda Carvalho de Albuquerque
Secretária de Educação
Portaria: Nº 80/2023

RAIMUNDA CARVALHO DE ALBUQUERQUE
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Dados: 2023.04.11 15:15:21 -03'00'

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO LTDA
CNPJ: 04.902,.822/0001-19
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alex Pereira dos Santos CPF 060.885-573-11

Antônia Ileane de Carvalho Araújo CPF 053.309.433.02

Id:0471B0ACA0F85C9D

Secretaria Municipal de **Educação**

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 086/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Do Objeto: contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender os alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede Municipal de Ensino de Cocal, PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Discriminação do objeto:

LOTE / ITEM		FABRICANTE / MARCA	VALOR UNITÁRIO	QTD
001	Arroz branco- longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após a cocção de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Saco plástico, pacote de 1kg, acondicionado em fardo de 30kg, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses, com registro do Ministério de Agricultura.	DUCHICO	R$ 4,50	21.000

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 10.874.331/0001-04 e MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO LTDA, CNPJ: 04.902.822/0001-19
Da Vigência: até 31/12/2023
Do Valor: R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil, e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: 500 – Recursos Ordinários do Município; 552 – Transferencias de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Proj/Ativ: 12.306.0030.2239.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0032.2240.0000; 12.365.0035.2260.0000. Elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo
11 de abril de 2023.
Raimunda Carvalho de Albuquerque, Secretária Municipal de Educação de Cocal, PI.

Id:167C37C960FA5D1A

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 084/2022
TOMADA DE PREÇO: Nº 008/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma do grupo escolar José Conçalo Pereira no povoado Jacaré, Zona Rural do município de Cocal-PI.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº e 8.666/93

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Vistos etc,

O procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preço, nº 008/2022 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta visando Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma do grupo escolar José Gonçalo Pereira no povoado Jacaré, Zona Rural do município de Cocal-PI. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer da Presidente e seus Membros da Comissão, deste Município.

Dessa modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o procedimento, na modalidade Tomada de Preço nº 008/2022, nos termos apresentados pela Presidente e seus Membros, e **HOMOLOGO** o objeto licitado à firma **LBS ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 26.251.657/0001-15,** com valor global estimado de R$ 624.878,07 (seiscentos e vinte e quatro mil e oitocentos e setenta e oito reais e sete centavos), conforme proposta em anexo, nos termos apresentados pela Presidente e seus Membros no relatório, devendo-se, consequentemente, ser procedida à devida contratação.

Cumpra-se.

Cocal (PI), 11 de abril de 2023.

FERNANDA VERAS CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Id:030E6B34436E5C9E

ESTADO DO PIAUI
Câmara Municipal de Palmeirais
Rua Venâncio Borges, Nº- 758 – Centro
Palmeirais – PI / CEP: 64.420 - 000
CNPJ: 09.589.367 / 0001 - 67 – Fone: (86) 3288 – 1195

RESOLUÇÃO Nº: 02/2023

Dispõe sobre o reajuste do valor da remuneração dos cargos em comissão de Tesoureiro e de Controlador do Poder Legislativo Municipal e altera o quadro de vencimentos do anexo II da Resolução nº 002/2001 e do Anexo Único da Resolução nº 001/2004 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, Faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e nos termos previstos na Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º- Fica autorizado o reajuste do valor da remuneração dos cargos em comissão de Tesoureiro e de Controlador do poder Legislativo Municipal e alteração do quadro de vencimentos do anexo II da resolução nº 002/2001 e do Anexo Único da resolução nº 001/2004.

Art.2º Os valores reajustados encontram-se previstos no Anexo Único desta Resolução.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 1º de abril de 2023.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Palmeirais em, 03 de abril de 2023.

RODRIGO ÉRIC PEREIRA TEIXEIRA
Presidente

Maria da Cruz Evangelista Barbosa Lima
Maria Dacruz Evangelista Barbosa Lima
1ª Secretária

ESTADO DO PIAUI
Câmara Municipal de Palmeirais
Rua Venâncio Borges, Nº- 758 – Centro
Palmeirais – PI / CEP: 64.420 - 000
CNPJ: 09.589.367 / 0001 - 67 – Fone: (86) 3288 – 1195

ANEXO ÚNICO

DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE TESOUREIRO E DE CONTROLADOR

CARGOS	SÍMBOLO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
TESOUREIRO	CC3	01	R$ 2.200,00
CONTROLADOR	ESPECIAL	01	R$ 1.800,00